



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 5.021

de 09 de dezembro de 2008

“Autoriza o Executivo a receber por Escritura Pública de Doação imóvel que menciona, para construção da sede da Câmara Municipal de Botucatu”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por Escritura Pública de Doação com encargos, da USINA AÇUCAREIRA SÃO MANUEL S/A, uma área de terras localizada na Fazenda Santa Elisa, situada no Município de Botucatu-SP, com as seguintes características, divisas e confrontações:

“Gleba de Terras com a Área de 2,0002 hectares ou 20.001,7725 metros quadrados ou 0,8265 alqueires paulista, formada por parte do remanescente da Gleba C, ora designada como área desmembrada nr. 03 (três), localizada na Fazenda Santa Eliza, situada no município e comarca de Botucatu, com as seguintes medidas e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado nr. 90 (noventa), localizado nas confrontações da área desmembrada nr. 04 (quatro), área desmembrada nr. 02 (dois) e a referida propriedade; deste, segue confrontando com área desmembrada nr. 02 (dois), com rumo 15°57'13" SE e distância de 170,282 metros até o vértice nr. 89 (oitenta e nove); deste, segue confrontando com área remanescente nr. 02 (dois), com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 73°18'51" SW e distância 89,07 metros até o vértice nr. 96 (noventa e seis); em curva de R=46,85 metros e desenvolvimento 74,31 metros até o vértice nr. 97 (noventa e sete); com rumo 15°49'33" NW e distância de 71,343 metros até o vértice nr. 98 (noventa e oito); em curva de R=36,85 metros e desenvolvimento 57,48 metros até o vértice nr. 99 (noventa e nove); com rumo 73°32'41" NE e distância 48,986 metros até o vértice nr. 100 (cem); em curva de R=22,35 metros e desenvolvimento 20,43 metros até o vértice nr. 101 (cento e um); em curva de R=17,31 metros e desenvolvimento 54,23 metros até o vértice nr. 102 (cento e dois). Deste, segue confrontando com área desmembrada nr. 04 (quatro) com rumo 26°33'03" NE e distância 4,317 metros até o vértice nr. 103 (cento e três); com rumo 73°32'33" NE e distância 2,799 metros até o vértice nr. 90 (noventa), ponto inicial deste perímetro, adquirido pela matrícula nr. 25.975, do Livro 2, do 1º Registro de Imóveis local, cadastrado no INCRA em maior área sob nr. 629.065.004.464-9, em nome de Usina Açucareira São Manoel S.A, sob a denominação de Fazenda Santa Eliza, localizada no Acesso a Botucatu Castelo Branco, município de Botucatu-SP, com a área total de 423,0000 hectares; mod. rural (ha) 10,0236; nr. mod. rurais 42,20; módulo fiscal (ha) 20,0000; nr. módulos fiscais 21,15; fmp (ha) 2,0000, tudo conforme CCIR de 2003/2004/2005, “

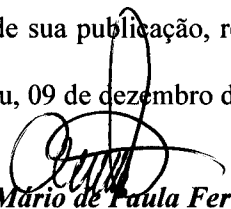
Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção da sede da Câmara Municipal de Botucatu, que deverá ter início das obras no prazo de até 01 (um) ano e término no prazo de 04 (quatro) anos, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação, de 29 de outubro de 2008, sob pena de reversão à doadora.

Art. 3º Ficam ratificados todos os termos da Escritura Pública de Doação lavrada em 29 de outubro de 2008 pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Botucatu-SP.

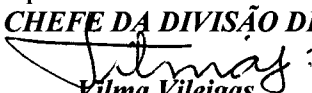
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2008.

Botucatu, 09 de dezembro de 2008.


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de dezembro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


Vilma Vilegas